



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – Fone (43) 3540 1311 - CEP 86290-000

LEI Nº. 158/2010.

SÚMULA: Dispõe sobre alterações da Lei nº. 129/2009 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei nº. 130/2009 – Plano Plurianual – PPA e Abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Rancho Alegre autorizado a adicionar ao Plano Plurianual do Município o que segue:

ANEXO VI - PRIORIDADES E METAS PARA 2010 a 2013 ADMINISTRAÇÃO DIRETA FUNÇÃO – Urbanismo

DAS METAS E PRIORIDADES POR FUNÇÃO						
FUNÇÃO 15 - Urbanismo						
DIAGNÓSTICO: com a construção de mais uma praça pública o município disponibilizará quatro praças para os munícipes.						
DIRETRIZES: Melhorar o atual espaço de convivência familiar e lazer no município.						
PROGR	AÇÕES	PRODUTO	UN.MED.	META	F. REC.	EXERCÍCIO
13- Qualidade de Vida	Ampliação de espaço lazer para munícipes	Disponibilizar espaço de lazer	M2	Diversas	Livre e Vinculada	2010/ 2013

Art. 2º - Fica o Poder Executivo do Município de Rancho Alegre autorizado a adicionar na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício o que segue:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – Fone (43) 3540 1311 - CEP 86290-000

**ANEXO II
ADMINISTRAÇÃO DIRETA: PREFEITURA MUNICIPAL
PROGRAMA DE GOVERNO**

Órgãos/Programas/Funções	Objetivos e Metas
06 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
013 – Qualidade de Vida	
15 - Urbanismo	Promover a ampliação de espaço físico objetivando a melhoria do convívio social e de lazer entre os munícipes.

Art. 3º - Em consequência das alterações contidas nos artigos anteriores fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2010, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$. 115.584,66 (cento e quinze mil quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

06	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
06.001	Departamento de Obras	
15.813.0013.1.021	Construção de Praças Pública	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações – Fonte Livre	R\$.18.084,66
4.4.90.51.00	Obras e Instalações – Fonte vinculada	R\$.97.500,00
	TOTAL GERAL	R\$. 115.584,66

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito de que se trata o artigo 3º desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários provenientes de Provável Excesso de Arrecadação do Recurso de Convênio com o Ministério do Turismo no valor de R\$. 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais) e de recursos proveniente de anulação total e/ou parcial de dotação orçamentária de acordo com o item III, parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/64 no valor de até R\$. 18.084,66 (dezoito mil, oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) como segue:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – Fone (43) 3540 1311 - CEP 86290-000

06	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
06.001	Departamento de Obras	
15.452.0009.2.023	Manutenção dos Serviços Urbanos	
3.3.90.30.00.	Material de Consumo – Fonte Livre	R\$. 18.084,66
	TOTAL GERAL	R\$. 18.084,66

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, 20 de abril de 2010.

DALVO LÚCIO MOREIRA
Prefeito